



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



SOLICITAÇÃO DE COMPRA

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 01 de agosto de 2025.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:
JAIME DA SILVA STANG

Por meio deste venho solicitar a adoção de medidas que objetivem a aquisição de 03 (três) computadores de alto desempenho para atender as necessidades dos setores de engenharia e convênios em atendimento da adoção da metodologia BIM, **Para Atender As Necessidades Do Município De Nova Esperança Do Sudoeste, Paraná.**

Considerando:

- O Art. 513 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 que obriga, "no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Paraná, e nas condições estabelecidas neste Regulamento, a adoção da metodologia BIM (Building Information Modeling ou Modelagem da Informação da Construção) e a utilização de tecnologias compatíveis com os modelos virtuais nas contratações públicas de obras e serviços de arquitetura e engenharia e, ainda, em ações, de mesma natureza, financiadas com recursos do Governo Estadual";
- O Art. 524 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 que estabelece a responsabilidade da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL que "deverá, por meio de atos administrativos próprios, realizar pesquisa e desenvolvimento para padronizar as especificações técnicas necessárias para as contratações de obras e serviços de arquitetura e engenharia com exigência do uso da metodologia BIM, e avaliar a maturidade da metodologia BIM no Governo do Estado do Paraná";
- A Instrução Normativa nº. 01/2024 da Secretaria da Infraestrutura e Logística que resolve estabelecer padrão de justificativa para a não apresentação de projetos em BIM, assim como limite temporal desse aceite até 31 de dezembro de 2025;

Justificamos a necessidade da aquisição de computadores compatíveis com a metodologia BIM, visto que os equipamentos utilizados hoje não atendem os critérios mínimos para rodar os programas, que exigem um bom desempenho sem travamentos. Os computadores utilizados atualmente são para tarefas básicas, e não possuem placa de vídeo dedicada, nem tampouco processadores adequados ou uma boa capacidade de memória RAM e Memória SSD, que auxilia no processamento dos dados.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

Quanto aos valores informo que foi realizada pesquisa de preço com empresas do ramo e estes se encontram de acordo com o preço real de mercado. Sendo assim os itens a serem adquiridos são os seguintes:

Item	Qde	Descrição	V. Unt.	V. Tot.
01	03	<p>Computador para uso dos profissionais de engenharia, arquitetura e convênios, com alto desempenho em softwares como AutoCAD, Revit, SketchUp, Lumion, V-Ray, Twinmotion, Photoshop, entre outros, com foco em velocidade de renderização, fluidez na modelagem 3D e estabilidade nas multitarefas. Com as seguintes características:</p> <p>Processador: Processador Intel Core i7-14700K, 14ª Geração, 5.6 GHz Max Turbo, Cache 33MB, 20 Núcleos, 28 Threads, ideal para renderização e simulação de projetos 3D;</p> <p>Placa-mãe: ASUS TUF GAMING B760M-PLUS WIFI II, Intel, DDR5; ou similar com a mesma configuração e potência.</p> <p>Memória RAM: Kingston Fury Beast Expo, 64GB (2X32GB), 6000MT/s, DDR5, DIMM, CL30 – alta velocidade para multitarefas; ou similar com a mesma configuração e potência.</p> <p>SSD NVMe: SSD Kingston KC3000, 1TB, M.2 2280, PCIe 4.0 x4, NVMe, Leitura: 7000 MB/s, Gravação: 6000 MB/s – agilidade no carregamento de projetos; ou similar com a mesma configuração e potência.</p> <p>Placa de Vídeo: RTX 3060 Asus Dual GeForce, 12GB, GDDR6, DLSS, Ray Tracing, G-Sync – desempenho superior em renderização com Ray Tracing.</p> <p>Water Cooler: Rise Mode ARGB, 360mm, Intel, Preto, ou similar com a mesma configuração.</p> <p>Fonte de Alimentação: Fonte Aigo AX850, 850W, Full-Modular, 80 Plus Gold, Preto, ou</p>	R\$10.610,96	R\$31.832,88



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

	<p>similar com a mesma configuração e potência.</p> <p>Gabinete: Gabinete Gamer Rise Mode Galaxy Glass, Mid Tower, ATX, Lateral e Frontal em Vidro Temperado, Preto; ou similar com a mesma.</p> <p>Windows 11 instalado.</p> <p>Serviços inclusos:</p> <p>Montagem do computador com instalação de sistema operacional, drivers e softwares essenciais;</p> <p>Testes de desempenho;</p> <p>Suporte técnico Hardware 365 dias.</p>	
--	---	--

Respeitosamente,

ANA PAULA BONETTI
Secretaria de Administração

[< voltar para a Página Inicial](#)

MEU CARRINHO

Produto	Qtd	Preço à Vista no PIX	Resumo
 Processador Intel Core i7-14700K, 20-Core, 28-Threads, 3.4GHz (5.6GHz Turbo), Cache 33MB, LGA1700, BX9071514700K Preço no cartão em até 12x sem juros: R\$ 2.694,10 SKU:BX9071514700K	1 +	1 x R\$ 2.289,99	Subtotal R\$ 11.303,42 Interpost - Rede Sul - de 1 a 8 dias úteis / R\$ 104,31
 Water Cooler Aigo AC SE 360, Rainbow, 360mm, Preto, ACSE360-BK Preço no cartão em até 12x sem juros: R\$ 327,05 SKU:ACSE360-BK	1 +	1 x R\$ 277,99	Total R\$ 11.407,73
 Placa Mãe Asus TUF Gaming B760M-PLUS II, DDR5, Socket LGA 1700, M-ATX, Chipset Intel B760, TUF-GAMING-B760M-PLUS-II Preço no cartão em até 12x sem juros: R\$ 1.411,75 SKU:TUF-GAMING-B760M-PLUS-II	1 +	1 x R\$ 1.199,99	à vista R\$ 9.712,22 ou PIX com 12x de combo R\$ 11.407,73 em até 12x de R\$ 950,64 sem juros no cartão
 Memória Kingston Fury Beast, RGB, 64GB (2x32GB), DDR5, 6000MHz, C36, Preto, KF560C36BBEAK2-64 Preço no cartão em até 12x sem juros: R\$ 2.035,28 SKU:KF560C36BBEAK2-64	1 +	1 x R\$ 1.729,99	FINALIZAR PEDIDO
 Placa De Vídeo Palit GeForce RTX 4060 Infinity 2, 8GB, GDDR6, 128-bit, NE64060019P1-1070L-NAC Preço no cartão em até 12x sem juros: R\$ 2.705,87 SKU:NE64060019P1-1070L-NAC	1 +	1 x R\$ 2.299,99	
 SSD Kingston KC3000, 1TB, M.2 2280, PCIe NVMe, Leitura 7000 MB/s, Gravacao 6000 MB/s, SKC3000S-1024G Preço no cartão em até 12x sem juros: R\$ 1.062,34 SKU:SKC3000S-1024G	1 +	1 x R\$ 919,99	
 Gabinete Gamer Azogek Warrior A380 Glass, Full-Tower, Lateral de Vidro, Preto, AG-WARRIORA380GLASS-BK Preço no cartão em até 12x sem juros: R\$ 341,14 SKU:AG-WARRIORA380GLASS-BK	1 +	1 x R\$ 289,99	
 Fonte Aigo AX850, 850W, Full-Modular, 80 Plus Gold, Preto, AX850BK Preço no cartão em até 12x sem juros: R\$ 705,87 SKU:AX850BK	1 +	1 x R\$ 599,99	

Cupom de desconto:

Cupom



Frete e Prazos

CEP: 85035-000



- R\$ 104,31 - Rede Sul - de 1 a 8 dias úteis
- R\$ 240,91 - fôaro - de 1 a 7 dias úteis

SEU HISTÓRICO DE NAVEGAÇÃO



Atendimento Loja Virtual: segunda a sexta: 8h às 12h e das 14h às 18h | **(47) 3305-5180** | **sac@pichau.com.br** | **Loja física em Joinville** | **(47) 3026-6446** | Segunda a Sexta: 9h às 18h



QUER COMPRAR EQUIPAMENTOS DA PICHAU GROUP PARA SUA EMPRESA? **ACESSE AGORA O PORTAL EXCLUSIVO PARA CNPJ.** **ACESSE JA**

- Quem somos
- Localização
- Meus Livros
- Blog

- Emprego
- Garantia
- Como comprar
- Formas de Pagamento
- Sobre Bafina

- Sua
- Fale conosco
- Torne-se parceiro
- Parceiros de franquias

ACESSO EXCLUSIVO

Reciba ofertas exclusivas no seu e-mail

Email:

Siga-nos nas redes sociais:

Baixe nossa aplicação:

Em avaliação
MAIO 2026
CNPJ e Verifica

RESUMO DO PEDIDO

AVISO IMPORTANTE - MONTAGEM

Apenas as peças e componentes selecionados no Monte o seu PC serão montados e instalados. Produtos adicionados separadamente serão enviados em suas respectivas caixas e embalagens originais.



PC Montado - Monte Seu PC

EDITAR MEU PC

OCULTAR PEÇAS



Processador Intel Core i7-14700K, 14ª Geração, 5.6 GHz Max Turbo, Cache 33MB, 20 Núcleos, 28 Threads, LGA1700 - BX8071514700K

Quantidade: 1

RS 2.399,99 (À vista no PIX)
10x RS 272,72 (parcelas de R\$ 272,72)



Placa-Mãe ASUS TUF GAMING B760M-PLUS WIFI II, Intel, DDR5, Preto - 90MB1HE0-MDEAY3

Quantidade: 1

RS 1.259,99 (À vista no PIX)
10x RS 136,95 (parcelas de R\$ 136,95)



Memória RAM Kingston Fury Beast Expo, 64GB (2X32GB), 6000MT/s, DDR5, DIMM, CL30, Preto - KF560C30B8EK2-64

Quantidade: 1

RS 1.689,99 (À vista no PIX)
10x RS 198,82 (parcelas de R\$ 198,82)



Placa de Vídeo RTX 3060 Asus Dual O12G V2 NVIDIA GeForce, 12GB GDDR6, 144W, DLSS, Ray Tracing - DUAL-RTX3060-O12G-V2

Quantidade: 1

RS 2.099,99 (À vista no PIX)
10x RS 233,33 (parcelas de R\$ 233,33)



SSD Kingston Fury Renegade, 1TB, M.2 2280, PCIe 4.0 x4, NVMe, Leitura: 7303 MB/s, Gravação: 6000 MB/s, Compatível com PS5 - SFYRS1000G

Quantidade: 1

RS 629,99 (À vista no PIX)
10x RS 74,11 (parcelas de R\$ 74,11)



Water Cooler Rise Mode ARGB, 360mm, AMD/Intel, Preto - RM-WCB-07-ARGB

Quantidade: 1

RS 349,99 (À vista no PIX)
10x RS 41,17 (parcelas de R\$ 41,17)



Fonte MSI MAG A850GL, 850W, 80 Plus Gold, Modular, PFC Ativo, Com Cabo, Preto

Quantidade: 1

RS 649,99 (À vista no PIX)
10x RS 76,46 (parcelas de R\$ 76,46)



Gabinete Gamer Rise Mode Galaxy Glass, Mid Tower, ATX, Lateral e Frontal em Vidro Temperado, Preto - RN-GA-GG-FB

Quantidade: 1

RS 499,99 (À vista no PIX)
10x RS 58,82 (parcelas de R\$ 58,82)



Serviço de Montagem de Computadores

Quantidade: 1

RS 199,90 (À vista no PIX)
7x RS 27,12 (parcelas de R\$ 27,12)

RESUMO

Valor Subtotal: RS 11.114,07

Total a pagar: RS 11.114,07 (sem taxa de R\$ 1,10, 41 sem juros)

Valor à vista no PIX:

RS 9.769,82 - 183,90

IR PARA O CARRINHO

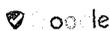
COMPARTILHE SEU PC

RS 9.769,82

Compre como Ninja e pague mais barato. Salva mais.



Tudo pronto, seu setup chegará montado até você! Siga para o carrinho para concluir a compra.



Uma empresa do grupo MAGGIOLI

Montagem e envio montado pagamos R\$ 199,90 (sem taxa de R\$ 1,10, 41 sem juros). Se você preferir montar sozinho, o preço é menor. O frete é grátis para o Brasil. Produtos adicionados separadamente serão enviados em suas respectivas caixas e embalagens originais. Não é possível devolver produtos adicionados separadamente. Não é possível devolver produtos adicionados separadamente. Não é possível devolver produtos adicionados separadamente.

Carinho

Computador personalizado

- 1x Processador Intel Core I7 14700KF 3.4GHz (5.6GHz Turbo), 14ª Geração, 20-Core 28-Threads, LGA 1700, BX8071514700KF
- 1x Placa Mãe B760, Chipset B760, Intel LGA 1700, DDR5
- 1x Water Cooler Spectra ARGB 360mm OnePower - W/C-502 - Preto
- 1x Placa de Vídeo GeForce RTX 3060 12GB GDDR6
- 1x MEMÓRIA RAM GAMER 64GB DDR5 5200MHz
- 1x SSD TB M.2 NVMe
- 1x Fonte GX850 PRO, 850W, 80 Plus Gold, PFC Ativo, Full Modular, ATX 3.0 PCIe 5.0 - Preto
- 1x Gabinete Gamer Aquario Space CG-P2R4, ATX, S/ Fan - Preto

1 remover + R\$ 14.414,64

1 Produto

Resumo

Subtotal

R\$ 14.414,64

Cupom de desconto

Inserir cupom

Frete

Calcular

Total

R\$ 12.540,74

à vista com 13% OFF
ou 12x R\$ 1.201,22 sem juros



Continuar comprando



Monte seu PC

Gerar permalink

Enviar por email

Iniciar nova build

Exportar build

Notificação: build com algumas observações:

- Placa-mãe Asus B760 TUF GAMING PLUS WIFI II Micro ATX LGA 1700 pode precisar de atualização no BIOS para usar o Processador Intel Core i7-14700K 3.4 GHz 20-Core. Para atualizar o BIOS é necessário um processador compatível.

465W

Peça	Selecionado	Frete	Preço Preço boleto	Loja	
Processador	Intel Core i7-14700K 3.4 GHz 20-Core		R\$ 2.094,10 R\$ 2.289,99	PICHAU	Comprar X
Placa-mãe	Rise Mode RM-WCB-07-ARGB Hidráulico		R\$ 411,78 R\$ 349,99	Kabum!	Comprar X
Placa de vídeo	Paft GeForce RTX 4060 8 GB Infinity		R\$ 2.763,70 R\$ 2.299,90	Kabum!	Comprar X
Memória	Asus B760 TUF GAMING PLUS WIFI II Micro ATX LGA 1700		R\$ 1.369,50 R\$ 1.259,99	Kabum!	Comprar X
Memória	Kingston FURY Beast RGB 64GB (Preta) 64 GB (2x32 GB) DDR5-5200		R\$ 1.611,70 R\$ 1.369,99	Kabum!	Comprar X
Armazenamento	Kingston SSD Fury Renegade 1 TB M.2-2280		R\$ 741,12 R\$ 629,90	Terabyte	Comprar X
Caixa	Rise Mode Galaxy Glass (Preta) ATX Mid Tower		R\$ 647,00 R\$ 549,99	Kabum!	Comprar X
Caixa	NSI MAG ABS0GL 850W 850 W Certificado 80+ Gold Full-Modular ATX12V		R\$ 704,64 R\$ 649,90	Terabyte	Comprar X
Monitor					
Teclado					
Mouse					
Mouse sem fio					
Mousepad					
Mousepad					
		Total	R\$ 10.945,46		
		Desconto no boleto (-14%)	-R\$ 1.545,81		
		Total no boleto	R\$ 9.399,65		

Nota: O MEUPC.NET não faz validações de validade de validade M.2, então listadas sem acompanhamento de preços.

A melhor ferramenta para montar computadores

São milhares de peças disponíveis para escolher, e novas peças são adicionadas regularmente.

É possível fazer qualquer combinação, nossa ferramenta mostra quais são os erros de compatibilidade dentro o que foi selecionado — montar PC nunca foi tão fácil.

Não somos exclusivos de nenhuma loja, nós agregamos as peças de várias lojas brasileiras e mostramos os melhores preços do mercado.

Fique atualizado

Não perca nossas atualizações e novidades!

Inscrição-se

SIGA-NOS



SOBRE

- Sobre nós
- Termos de uso
- Política de privacidade
- Preferências de cookies
- Imprensa
- Diversão
- Aonde

MEUPC.NET

- Home
- Monte seu PC
- Ofertas
- Blog
- Perfil dos usuários
- Contato

HARDWARE

- Processadores
- Cópias de Processador
- Placas-mãe
- Placas de vídeo
- Placa-sonido
- Memórias
- Armazenamento
- Seus jogos
- Fontes

PERIFÉRICOS / OUTROS

- Monitores
- Teclados
- Teclados
- Fones de ouvido
- Headsets
- Controles

MEUPC.NET

www.meupc.net

© 2024 MEUPC.NET. Todos os direitos reservados. MEUPC.NET é uma marca registrada.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Aquisição de 03 (três) computadores de alto desempenho para atender as necessidades dos setores de engenharia e convênios em atendimento da adoção da metodologia BIM, no Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR.

1. UNIDADES REQUISITANTES

Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Convênios e Projetos e Departamento de Engenharia.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - Lei Federal nº 14.133, inciso I, § 1º do artigo 18

Considerando:

- O Art. 513 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 que obriga, “no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Paraná, e nas condições estabelecidas neste Regulamento, a adoção da metodologia BIM (Building Information Modeling ou Modelagem da Informação da Construção) e a utilização de tecnologias compatíveis com os modelos virtuais nas contratações públicas de obras e serviços de arquitetura e engenharia e, ainda, em ações, de mesma natureza, financiadas com recursos do Governo Estadual”;
- O Art. 524 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 que estabelece a responsabilidade da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL que “deverá, por meio de atos administrativos próprios, realizar pesquisa e desenvolvimento para padronizar as especificações técnicas necessárias para as contratações de obras e serviços de arquitetura e engenharia com exigência do uso da metodologia BIM, e avaliar a maturidade da metodologia BIM no Governo do Estado do Paraná”;
- A Instrução Normativa nº. 01/2024 da Secretaria da Infraestrutura e Logística que resolve estabelecer padrão de justificativa para a não apresentação de projetos em BIM, assim como limite temporal desse aceite até 31 de dezembro de 2025;

Justificamos a necessidade da aquisição de computadores compatíveis com a metodologia BIM, visto que os equipamentos utilizados hoje não atendem os critérios mínimos para rodar os programas, que exigem um bom desempenho sem travamentos. Os computadores utilizados atualmente são para tarefas básicas, e não possuem placa de vídeo dedicada, nem tampouco processadores adequados ou uma boa capacidade de memória RAM e Memória SSD, que auxilia no processamento dos dados.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO - Lei Federal nº 14.133, inciso II, § 1º do art. 18

Dotação Orçamentária/recursos:

Órgão	
Unidade	
Programa	
Elemento	

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - Lei Federal nº 14.133, inciso III, § 1º do artigo 18

4.1. A contratação observará o orçamento e durante o período de vigência do contrato a disponibilidade orçamentária, na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO, pelo modo de disputa “ABERTO”, conforme a seguir transcrito:

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguazu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando -se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4.2. O recebimento do produto será feito pelo Fiscal de Contrato, devidamente designado.

4.3. Qualquer problema relacionado à execução contratual a contratada deverá ser notificada imediatamente pelo fiscal do contrato para as providências cabíveis.

4.4. Eventuais intercorrências e ações de contorno estão elencadas no Análise de Riscos peça integrante deste documento.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - Lei Federal nº 14.133, inciso IV e VI, § 1º do artigo 18

5.1. Serão adquiridos 03 (três) computadores de alto desempenho (sem a inclusão de monitor, mouse, teclado e caixa de som) e o valor máximo para a aquisição é estimado em R\$31.832,88 (trinta e um mil oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos), observado a média aritmética dos valores aferidos, conforme quadro de estimativa de preços abaixo.

Item	Qde	Descrição	V. Unt.	V. Tot.
01	03	Computador para uso dos profissionais de engenharia, arquitetura e convênios, com alto desempenho em softwares como AutoCAD, Revit, SketchUp, Lumion, V-Ray, Twinmotion, Photoshop, entre outros, com foco em velocidade de renderização, fluidez na modelagem 3D e estabilidade nas multitarefas. Com as seguintes características: Processador: Processador Intel Core i7-14700K, 14ª Geração, 5.6 GHz Max Turbo, Cache 33MB, 20 Núcleos, 28 Threads, ideal para renderização e simulação de projetos 3D; Placa-mãe: ASUS TUF GAMING B760M-PLUS WIFI II, Intel, DDR5; ou similar com a mesma configuração e potência. Memória RAM: Kingston Fury Beast Expo, 64GB (2X32GB), 6000MT/s, DDR5, DIMM, CL30 – alta velocidade para multitarefas; ou similar com a mesma configuração e potência. SSD NVMe: SSD Kingston KC3000, 1TB, M.2 2280, PCIe 4.0 x4, NVMe, Leitura: 7000 MB/s, Gravação: 6000 MB/s – agilidade no carregamento de projetos; ou similar com a mesma configuração e potência.	R\$10.610,96	R\$31.832,88

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



	<p>Placa de Vídeo: RTX 3060 Asus Dual GeForce, 12GB, GDDR6, DLSS, Ray Tracing, G-Sync – desempenho superior em renderização com Ray Tracing.</p> <p>Water Cooler: Rise Mode ARGB, 360mm, Intel, Preto, ou similar com a mesma configuração.</p> <p>Fonte de Alimentação: Fonte Aigo AX850, 850W, Full-Modular, 80 Plus Gold, Preto, ou similar com a mesma configuração e potência.</p> <p>Gabinete: Gabinete Gamer Rise Mode Galaxy Glass, Mid Tower, ATX, Lateral e Frontal em Vidro Temperado, Preto; ou similar com a mesma.</p> <p>➤ Windows 11 instalado.</p> <p>Serviços inclusos: Montagem do computador com instalação de sistema operacional, drivers e softwares essenciais; Testes de desempenho; Suporte técnico Hardware 365 dias.</p>		
--	---	--	--

QUADRO DE ESTIMATIVA DE PREÇO

KABUM S.A. CNPJ: 05.570.714/0017-16	J DARC PRADO SILVA CNPJ: 37.739.237/0001-07	BAZAM & PICHAU INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 09.376.495/0001-22	MÉDIA ÚNITÁRIA
R\$ 9.579,92 / Unidade	R\$ 12.540,74 / Unidade	R\$ 9.712,22 / Unidade	R\$10.610,96

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO - Lei Federal nº 14.133, inciso V, § 1º do artigo 18

6.1. Para atender a demanda descrita no item "2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO", o Departamento Requisitante realizou pesquisa de preço para verificar as possibilidades de realizar a compra do item solicitado, mantendo o custo dentro da dotação orçamentária existente.

6.2. O descritivo elaborado, determina características técnicas mínimas, que devem ser atendidas pelo fornecedor.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - Lei Federal nº 14.133, inciso VII, § 1º do artigo 18

7.1. Ao adotar o BIM, é possível alcançar uma redução significativa nos erros de compatibilidades, otimização dos prazos, maior confiabilidade nos projetos, além de processos mais precisos de planejamento e controle das obras, essa abordagem também impulsiona o aumento da produtividade, ao mesmo tempo em que contribui para a diminuição dos custos e riscos envolvidos, resultando em economia dos recursos utilizados.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Declaramos que participamos ativamente de todas as etapas deste Estudo Técnico preliminar.

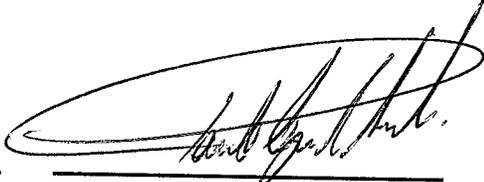
Cientes e de acordo,



FERNANDA MORAES
Gestora Municipal de
Convênios



LILIAN GISELI ALBERTON
Engenheira Civil



**PAULO CÉZAR DE
ANDRADE**
Arquiteto e Urbanista



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO - Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'a' do inciso XXIII do artigo 6º

Aquisição de 03 (três) computadores de alto desempenho para atender as necessidades dos setores de engenharia e convênios em atendimento da adoção da metodologia BIM, no Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'b' do inciso XXIII do artigo 6º

2.1. O presente Termo de Referência encontra-se amparado no Estudo Técnico Preliminar em anexo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'c' do inciso XXIII do artigo 6º

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

4. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'd' do inciso XXIII do artigo 6º.

4.1. O valor estimado da contratação é de R\$ em R\$31.832,88 (trinta e um mil oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos).

4.2. As pesquisas de preços e os parâmetros utilizados para a formação do preço encontram-se junto ao ETP.

4.3. As especificações dos equipamentos encontram-se no item 4.6 deste Termo de Referência.

4.4. Proposta parcial: não se aplica a essa contratação.

4.5. Da padronização: não se aplica a essa contratação.

4.6. Amostras: não se aplica a essa contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Computador para uso dos profissionais de engenharia, arquitetura e convênios, com alto desempenho em softwares como AutoCAD, Revit, SketchUp, Lumion, V-Ray, Twinmotion, Photoshop, entre outros, com foco em velocidade de renderização, fluidez na modelagem 3D e estabilidade nas multitarefas. Com as seguintes características: Processador: Processador Intel Core i7-14700K, 14ª Geração, 5.6 GHz Max Turbo, Cache 33MB, 20 Núcleos, 28 Threads, ideal para renderização e simulação de projetos 3D; Placa-mãe: ASUS TUF GAMING B760M-PLUS WIFI II, Intel, DDR5; ou similar com a mesma configuração e potência.	UN	3	R\$10.610,96	R\$31.832,88



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



<p>Memória RAM: Kingston Fury Beast Expo, 64GB (2X32GB), 6000MT/s, DDR5, DIMM, CL30 – alta velocidade para multitarefas; ou similar com a mesma configuração e potência.</p> <p>SSD NVMe: SSD Kingston KC3000, 1TB, M.2 2280, PCIe 4.0 x4, NVMe, Leitura: 7000 MB/s, Gravação: 6000 MB/s – agilidade no carregamento de projetos; ou similar com a mesma configuração e potência.</p> <p>Placa de Vídeo: RTX 3060 Asus Dual GeForce, 12GB, GDDR6, DLSS, Ray Tracing, G-Sync – desempenho superior em renderização com Ray Tracing.</p> <p>Water Cooler: Rise Mode ARGB, 360mm, Intel, Preto, ou similar com a mesma configuração.</p> <p>Fonte de Alimentação: Fonte Aigo AX850, 850W, Full-Modular, 80 Plus Gold, Preto, ou similar com a mesma configuração e potência.</p> <p>Gabinete: Gabinete Gamer Rise Mode Galaxy Glass, Mid Tower, ATX, Lateral e Frontal em Vidro Temperado, Preto; ou similar com a mesma.</p> <p>➤ Windows 11 instalado.</p> <p>Os computadores precisam funcionar em 110V.</p> <p>Serviços inclusos: Montagem do computador com instalação de sistema operacional, drivers e softwares essenciais, deixando-o apto ao uso; Testes de desempenho; Suporte técnico Hardware 365 dias.</p>				
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO			R\$31.832,88	

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'f' do inciso XXIII do artigo 6º

5.1. Serão utilizados recursos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	
Unidade	
Programa	
Elemento	



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



6. CONTRATAÇÃO DE ME/EPP - *Lei Federal nº 14.133/21, artigo 4º*

6.1. Não se aplica a essa contratação.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO - *Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'd' e 'h' do inciso XXIII do artigo 6º*

7.1. Critério de julgamento da proposta:

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, por ITEM pelo modo de disputa "ABERTO".

7.1.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no edital.

7.1.3. Conforme disposto no inciso III do artigo 70 da Lei Federal nº 14.133/21 (capítulo VI da habilitação), o licitante está dispensado da comprovação de qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - *Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'e' do inciso XXIII do artigo 6º*

8.1. O prazo para entrega do objeto será de até 17 (dezessete) dias, contados da emissão da ordem de compra/contrato visto que o prazo para montagem e envio (com comprovação) dos computadores será de 7 (sete) dias e a entrega de 10 (dez) dias, contados a partir do envio.

8.2. A vigência do contrato será de 3 (três) meses, contados a partir da assinatura do mesmo.

8.3. A entrega deverá ser feita no endereço: Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR.

8.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. São obrigações do CONTRATANTE:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido, com as especificações constantes do edital, da proposta e do contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

d) Comunicar a Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

f) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital, seus anexos e no contrato;

g) Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- h) Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- i) Ressarcir a contratada, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- j) Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

9.3. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, bem como do contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/90);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 8 (oito) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- f) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no SICAF, conforme legislação vigente;
- h) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
 - I. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
 - II. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
 - III. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133/21;

9.3.1. Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos bens, obrigando-se a substituir aquele que apresentar falhas ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

9.3.2. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital, o fornecedor deverá substituir aquele bem que estiver em desacordo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E REGRAS DE RECEBIMENTO DO OBJETO -

Lei Federal nº 14.133/21, alínea fº do inciso XXIII do artigo 6º

10.1. Do recebimento do objeto

10.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, verificando o cumprimento das exigências de caráter técnico, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá, no prazo de 10 (dez) dias, por servidor ou comissão designada por autoridade competente, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

10.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Da gestão:

10.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençada se as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila ou termo aditivo.

10.2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.2.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



10.2.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.2.6. Constituem atribuições do FISCAL DO CONTRATO:

- a) Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- b) Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- d) Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- f) Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- g) Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- h) Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.2.7. Fica designada como Fiscal de Contrato a servidora: Ana Paula Bonetti.

10.2.8. Constituem atribuições do GESTOR DO CONTRATO:

- a) Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- b) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- c) Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- d) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- e) Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
- f) Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.2.9. Fica designado como Gestora de Contrato a servidora Ana Paula Bonetti.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'g' do inciso XXIII do artigo 6º

- a) O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste Pregão, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento prorrogáveis por igual período.
- b) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- c) O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.
- d) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.
- e) A partir da determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.
- f) As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Nova Esperança do Sudoeste, CNPJ nº 95.589.289/0001-32, Av. Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR.

12. SUBCONTRATAÇÃO - Lei Federal nº 14.133/21, artigo 122

- 12.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. SUSTENTABILIDADE - Lei Federal nº 14.133/21, inciso IV do art. 11

- 13.1.** Não se aplica a essa contratação

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Lei Federal nº 14.133/21, artigo 155

- 14.1.** As sanções administrativas deverão estar disciplinadas no Edital e no Termo de Contrato.

15. ALOCAÇÃO DE RISCOS - Lei Federal nº 14.133/21, artigo 103

- 15.1.** Para a CONTRATANTE:

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



a) Acompanhar e manter contato com a empresa vencedora, após o certame para certificar-se se a empresa terá as condições para realizar a entrega conforme exigido;

b) Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto, para dar celeridade ao processo de verificação e conferência do item entregue.

15.2. Para a CONTRATADA:

a) Se atentar a todos os detalhes do descritivo, para a entrega de produto que atenda o mínimo exigido, acompanhar e cumprir com os prazos estabelecidos e no caso da possibilidade de não cumprir com os prazos, fazer a notificação a contratante em tempo hábil para serem tomadas as medidas necessárias, conforme já definido por esse documento;

b) Prestar todos os esclarecimentos e atendimentos que forem necessários no pós-venda, se atendo ao prazo de garantia do produto, garantindo que em caso de falhas ou defeitos de fábrica seja possível o contato com a empresa para o correto encaminhamento à garantia do fabricante.

16. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

ANA PAULA BONETTI
Secretaria de Administração

Nova Esperança do Sudoeste/PR, 17 de março de 2025.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação de compra expedida pela Secretaria de Administração e posteriormente a Comunicação Interna do Poder Executivo para que seja verificada a existência de recursos orçamentários para Aquisição de 03 (três) computadores de alto desempenho para os profissionais de engenharia, arquitetura e convênios em atendimento da adoção da metodologia BIM.

Há recursos orçamentários para assegurar as obrigações conforme dotação prevista na Lei Orçamentária, sendo que o valor previsto a ser gasto será de **R\$ 31.832,88 (trinta e um mil, oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos)**, de acordo com o descrito na solicitação, a partir deste dá se continuidade ao andamento do processo.

As despesas correrão por conta das dotações dispostas no quadro abaixo, consignadas no orçamento da Secretaria/Departamento responsável pela execução do objeto:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão	Cód. Desp.	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
03.01	2326	44.90.51.00	000	
TOTAL.....				31.832,88

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 13 de agosto de 2025.

MARIA EDINA DE OLIVEIRA:60348402953
Assinado de forma digital
por MARIA EDINA DE
OLIVEIRA:60348402953
Dados: 2025.08.13
14:26:25 -03'00'

MARIA EDINA DE OLIVEIRA

Contadora Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



COMUNICAÇÃO INTERNA DEPARTAMENTO JURIDICO

DO: PREGOEIRO

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

REFERENTE AO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2025

OBJETO: Aquisição de 03 (três) computadores de alto desempenho para atender as necessidades do setor de engenharia e convênios em atendimento da adoção da metodologia BIM, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Encaminhamos em anexo, a minuta do instrumento convocatório da licitação e a minuta do instrumento contratual para análise e emissão de parecer para continuidade do processo.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 18 de agosto de 2025.



TIAGO MARTINS
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2025

Objeto: Aquisição de 03 (três) computadores de alto desempenho para atender as necessidades do setor de engenharia e convênios em atendimento da adoção da metodologia BIM, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

1 – PREÂMBULO

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, com sua sede localizada na Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, através do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS, Jornal Tribuna Diário, e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **Menor preço por item**.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro indicado: **Tiago Martins** e Equipe de Apoio composta pela servidora: **Lidiani Julia Araujo** designados pela Portaria Nº. 080/2025, de 12 de fevereiro de 2025, sendo regido pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, além do Decreto Municipal nº. 76/2023, de 20 de dezembro de 2023, pertinente ao Pregão, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Em 02 de setembro de 2025, às 09h00min

UASG: 985477 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Compras.gov.br (www.compras.gov.br)

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: 47/2025 - ELETRÔNICO

Site: www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

E-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília – DF

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Comprasgov e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 - DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

2.1 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 02 de setembro de 2025, no site Compras.gov.br (www.compras.gov.br), nos termos das condições descritas neste Edital.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, denominado Pregoeiro, nomeado pela Portaria Nº. 080/2025, de 12 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná.

2.3 - Em caso de dúvidas quanto as descrições, quantitativo e valores deverá ser entrado em contato com o Departamento de Engenharia, pelo telefone (46) 93300-4087, ao Pregoeiro e a equipe de apoio cabe apenas sanar dúvidas relativas as condições e critérios estabelecidos no edital.

2.4 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.4.1 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos e pedidos de impugnações quanto às disposições do presente edital devendo protocolar a solicitação no Departamento de Licitação presencialmente ou pelo e-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

2.4.2 - As respostas serão prestadas pelo pregoeiro, no prazo de até 03 (três) dias a contar do seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, por escrito, e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, para ciência de todos os interessados.

3 - OBJETO

3.1 – Constitui o objeto do presente a aquisição de 03 (três) computadores de alto desempenho para atender as necessidades do setor de engenharia e convênios em atendimento da adoção da metodologia BIM, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme condições abaixo:



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta Licitação todos os interessados que atendam as seguintes condições:

a) preencham os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame e tenham em seu cartão CNPJ ou Contrato Social descrição do ramo de atividade compatível com o objeto deste certame;

4.2 - Não poderão participar direta e indiretamente da presente licitação, os interessados que:

a) tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

b) constituíram as pessoas jurídicas que foram apenas conforme item a, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios.

c) tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item b;

d) não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

e) mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente, sendo que se considera participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

g) as pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

h) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, e a empresa, isoladamente ou em consórcio, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, em ambos os casos quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

4.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.4 - As pequenas empresas que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, e alterações posteriores, deverão comprovar tal situação, antes da abertura da sessão de propostas.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro ou enviados via e-mail (licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

5.1.1 - O Pregoeiro poderá solicitar na mesma sessão pública do Pregão Eletrônico a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital.

5.1.2 - As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

6 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR 123/2006

6.1 - A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores deverão apresentar juntamente com a documentação para habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, acompanhada pela Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante.

6.2 - Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123).

6.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condições.**

6.2.2 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

6.2.3 - As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas na Lei



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

nº 14.133/21.

6.2.4 - Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese previstas na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, segundo a ordem de classificação.

6.2.5 - Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	2326	0301	4	121	3	2	5		449052350000

7.2 - O pagamento será efetuado, após entrega do objeto, vistoria e aprovação do responsável pelo órgão fiscalizador, em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias após a vistoria e aprovação, a contratada deverá fazer a apresentação correta da nota fiscal/fatura do objeto entregue e documentos pertinentes.

8 – DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

8.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

8.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

8.5.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9 – DO CREDENCIAMENTO

9.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

9.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

9.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.4.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

10 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

10.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

10.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

10.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens 10.4 ou 10.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

10.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

10.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

10.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

10.10.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

10.10.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

10.11 - O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

10.11.1 - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

10.11.2 - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

10.12 - O valor final mínimo parametrizado na forma do item 10.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

10.13 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.14 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

11 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

11.1.1 - Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.1.2 - Indicação/especificação do item e marca;

11.1.3 - Fabricante;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

- 11.1.4 - Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 11.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 11.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 11.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 11.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 11.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 11.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 11.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 11.9 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Nova Esperança do Sudoeste.
- 11.10 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 11.11 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

12 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 12.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data de 02 de setembro de 2025.
- 12.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 12.2.1 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 12.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 12.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;
- 12.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 12.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 12.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 12.6 - O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.
- 12.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 12.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 12.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).
- 12.10 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 12.11 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 12.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 12.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 12.12.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

12.12.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

12.12.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

12.12.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

12.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.17 - O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme definido neste Edital e seus anexos.

12.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

12.19 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.20 - Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

12.20.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.20.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.20.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

12.20.4 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. **SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.**

12.20.5 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou por e-mail, antes de findo o prazo.

12.20.6 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de cartilha, catálogos, folhetos, propostas ou amostras, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.21 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.22 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.23 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13 – DA FASE DE JULGAMENTO

13.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

13.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

13.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

13.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

13.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

13.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

13.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

13.7.1 - contiver vícios insanáveis;

13.7.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

13.7.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

13.7.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

13.7.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

13.8 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

13.8.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

13.8.1.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

13.8.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13.9 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

13.10 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

13.11 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

13.12 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

14 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1 - No julgamento das Propostas será considerado o **Menor preço por item**.

15 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15.1 - Os documentos previstos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

15.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

15.3 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

15.4 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

15.5 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

15.6 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

15.7 - A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

15.7.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

15.7.2 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

15.8 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

15.8.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

15.9 - A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

15.9.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem neste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

15.9.2 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

15.10 - Após a entrega dos documentos para habilitação, será admitida, expressamente e uma única vez, a complementação da documentação exigida no edital para habilitação no certame, no prazo máximo de 02 (duas) horas.

15.11 - A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que emitira a nota fiscal/fatura.

15.12 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.13 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO consistirá em:

15.13.1 - Contrato Social, última alteração, autenticada em cartório ou digitalmente;
15.13.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
15.13.3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
15.13.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
15.13.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
15.13.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
15.13.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
15.13.8 - Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade; (será considerado dentro do prazo de validade, 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão);
15.13.9 - Declaração unificada, conforme modelo do edital;

16 - DAS PENALIDADES

16.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

I - Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

II - Multa, nos seguintes percentuais:

a) multa no importe de, no mínimo, 0,5% (cinco décimas por cento) e de, no máximo, 30% (trinta por cento) do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.

III - Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

V - Rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

VI - Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

VII – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

VIII – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

a) Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos semelhantes que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e da Lei Municipal 2.598/23, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas no inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do serviço for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

17. PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

17.1 - Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

17.2 - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

17.3 - Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

18 - CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

18.1 – Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Nova Esperança do Sudoeste, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, conforme minuta constante no Anexo do edital, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 de acordo com o seu art. 90.

18.2 – O Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, de conformidade com o presente ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista na Lei nº 14.133/21.

19 - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – A apresentação da proposta é considerada como evidência suficiente de que o proponente aceita todas as instruções deste Edital.

19.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Nova Esperança do Sudoeste, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.3 - É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



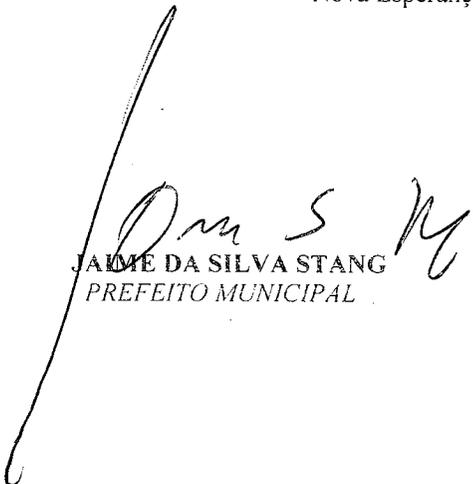
Estado do Paraná

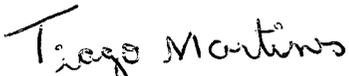
19.4 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

19.5 - Até a assinatura do contrato, poderá o proponente vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Nova Esperança do Sudoeste, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.6 - A Homologação final é irrecorrível compete única e exclusivamente ao Prefeito.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 18 de agosto de 2025.


JAIME DA SILVA STANG
PREFEITO MUNICIPAL


TIAGO MARTINS
PREGOEIRO



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO - Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'a' do inciso XXIII do artigo 6º

1.1. Aquisição de 03 (três) computadores de alto desempenho para atender as necessidades dos setores de engenharia e convênios em atendimento da adoção da metodologia BIM, no Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'b' do inciso XXIII do artigo 6º

2.1. O presente Termo de Referência encontra-se amparado no Estudo Técnico Preliminar em anexo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'c' do inciso XXIII do artigo 6º

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

4. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'i' do inciso XXIII do artigo 6º.

4.1. O valor estimado da contratação é de R\$ em R\$31.832,88 (trinta e um mil oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos).

4.2. As pesquisas de preços e os parâmetros utilizados para a formação do preço encontram-se junto ao ETP.

4.3. As especificações dos equipamentos encontram-se abaixo no Termo de Referência.

4.4. Proposta parcial: não se aplica a essa contratação.

4.5. Da padronização: não se aplica a essa contratação.

4.6. Amostras: não se aplica a essa contratação.

4.7. O equipamento a ser adquirido é o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Computador para uso dos profissionais de engenharia, arquitetura e convênios, com alto desempenho em softwares como AutoCAD, Revit, SketchUp, Lumion, V-Ray, Twinmotion, Photoshop, entre outros, com foco em velocidade de renderização, fluidez na modelagem 3D e estabilidade nas multitarefas. Com as seguintes características: Processador: Processador Intel Core i7-14700K, 14ª Geração, 5.6 GHz Max Turbo, Cache 33MB, 20 Núcleos, 28 Threads, ideal para renderização e simulação de projetos 3D; Placa-mãe: ASUS TUF GAMING B760M-PLUS WIFI II, Intel, DDR5; ou similar com a mesma configuração e potência. Memória RAM: Kingston Fury Beast Expo, 64GB (2X32GB), 6000MT/s, DDR5, DIMM, CL30 – alta velocidade para multitarefas; ou similar com a mesma configuração e potência. SSD NVMe: SSD Kingston KC3000, 1TB, M.2 2280, PCIe 4.0 x4, NVMe, Leitura: 7000 MB/s, Gravação: 6000 MB/s – agilidade no carregamento de projetos; ou similar com a mesma configuração e potência. Placa de Vídeo: RTX 3060 Asus Dual GeForce, 12GB, GDDR6, DLSS, Ray Tracing, G-Sync – desempenho superior em renderização com Ray Tracing. Water Cooler: Rise Mode ARGB, 360mm, Intel, Preto, ou similar com a mesma configura-	UN	3	R\$10.610,96	R\$31.832,88



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

<p>ção.</p> <p>Fonte de Alimentação: Fonte Aigo AX850, 850W, Full-Modular, 80 Plus Gold, Preto, ou similar com a mesma configuração e potência.</p> <p>Gabinete: Gabinete Gamer Rise Mode Galaxy Glass, Mid Tower, ATX, Lateral e Frontal em Vidro Temperado, Preto; ou similar com a mesma.</p> <p>Windows 11 instalado.</p> <p>Os computadores precisam funcionar em 110V.</p> <p>Serviços inclusos:</p> <p>Montagem do computador com instalação de sistema operacional, drivers e softwares essenciais, deixando-o apto ao uso;</p> <p>Testes de desempenho;</p> <p>Suporte técnico Hardware 365 dias.</p>					
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO				R\$31.832,88	

4.8. Nota explicativa sobre a indicação de marca no descritivo:

4.8.1. A indicação de marca no presente Termo de Referência tem caráter exclusivamente técnico e exemplificativo, não configurando direcionamento ou restrição de competitividade, mas sim servindo como parâmetro de qualidade mínima esperada para o objeto a ser adquirido.

4.8.2. A menção às marcas serve apenas como referência de especificação, permitindo que fornecedores ofereçam produtos de qualidade equivalente ou superior. A adoção de marcas como referência confere maior precisão na definição das características técnicas, reduzindo o risco de entregas inadequadas, litígios contratuais e desperdício de recursos públicos.

5. ANÁLISE DO EQUIPAMENTO

5.1. A empresa arrematante do item, deverá enviar a ficha técnica completa do produto, com a descrição detalhada de cada item que compõem o produto, onde os mesmos serão analisados pelos responsáveis pela elaboração deste termo de referência. Após a análise, será emitida opinião sobre a aceitação do equipamento ou não, para auxiliar o Pregoeiro no julgamento das propostas, visto que o produto demanda conhecimento técnico.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'j' do inciso XXIII do artigo 6º

6.1. Serão utilizados recursos da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2326	0301	4	121	3	2	5		449052350000

7. CONTRATAÇÃO DE ME/EPP - Lei Federal nº 14.133/21, artigo 4º

7.1. Não se aplica a essa contratação.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO - Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'd' e 'h' do inciso XXIII do artigo 6º

8.1. Critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, por ITEM pelo modo de disputa "ABERTO".

8.1.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no edital.

8.1.3. Conforme disposto no inciso III do artigo 70 da Lei Federal nº 14.133/21 (capítulo VI da habilitação), o licitante está dispensado da comprovação de qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'e' do inciso XXIII do artigo 6º

9.1. O prazo para entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da ordem de compra/contrato visto que o prazo para montagem e envio (com comprovação) dos computadores será de 10 (dez) dias e a entrega de 20 (vinte) dias, contados a partir do envio.

9.2. A vigência do contrato será de 3 (três) meses, contados a partir da assinatura do mesmo.

9.3. A entrega deverá ser feita no endereço: Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR.

9.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido, com as especificações constantes do edital, da proposta e do contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Comunicar a Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- f) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital, seus anexos e no contrato;
- g) Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber;
- h) Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- i) Ressarcir a contratada, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- j) Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

10.3. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, bem como do contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/90);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 8 (oito) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

- f) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - g) Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no SICAF, conforme legislação vigente;
 - h) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco, no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
 - I. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
 - II. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
 - III. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133/21;
- 10.3.1.** Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos bens, obrigando-se a substituir aquele que apresentar falhas ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
- 10.3.2.** No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital, o fornecedor deverá substituir aquele bem que estiver em desacordo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E REGRAS DE RECEBIMENTO DO OBJETO - Lei Federal n.º 14.133/21, alínea f.º do inciso XXIII do artigo 6.º

11.1. Do recebimento do objeto

11.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, verificando o cumprimento das exigências de caráter técnico, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá, no prazo de 10 (dez) dias, por servidor ou comissão designada por autoridade competente, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

11.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n.º 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.2. Da gestão:

11.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas se as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila ou termo aditivo.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

11.2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.2.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.2.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.2.6. Constituem atribuições do FISCAL DO CONTRATO:

- a) Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- b) Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- d) Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- f) Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- g) Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- h) Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.2.7. Fica designada como Fiscal de Contrato a servidora: Fernanda Moraes.

11.2.8. Constituem atribuições do GESTOR DO CONTRATO:

- a) Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- b) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- c) Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- d) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- e) Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
- f) Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.2.9. Fica designado como Gestora de Contrato a servidora Ana Paula Bonetti.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

12. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO - Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'g' do inciso XXIII do artigo 6º

- a) O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste Pregão, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento prorrogáveis por igual período.
- b) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- c) O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante. a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.
- d) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.
- e) A partir da determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.
- f) As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Nova Esperança do Sudoeste, CNPJ nº 95.589.289/0001-32, Av. Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR. .

13. SUBCONTRATAÇÃO - Lei Federal nº 14.133/21, artigo 122

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. SUSTENTABILIDADE - Lei Federal nº 14.133/21, inciso IV do art. 11

14.1. Não se aplica a essa contratação

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Lei Federal nº 14.133/21, artigo 155

15.1. As sanções administrativas deverão estar disciplinadas no Edital e no Termo de Contrato.

16. ALOCAÇÃO DE RISCOS - Lei Federal nº 14.133/21, artigo 103

16.1. Para a CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e manter contato com a empresa vencedora, após o certame para certificar-se se a empresa terá as condições para realizar a entrega conforme exigido;
- b) Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto, para dar celeridade ao processo de verificação e conferência do item entregue.

16.2. Para a CONTRATADA:

- a) Se atentar a todos os detalhes do descritivo, para a entrega de produto que atenda o mínimo exigido, acompanhar e cumprir com os prazos estabelecidos e no caso da possibilidade de não cumprir com os prazos, fazer a notificação a contratante em tempo hábil para serem tomadas as medidas necessárias, conforme já definido por esse documento;
- b) Prestar todos os esclarecimentos e atendimentos que forem necessários no pós-venda, se atendo ao prazo de garantia do produto, garantindo que em caso de falhas ou defeitos de fábrica seja possível o contato com a empresa para o correto encaminhamento à garantia do fabricante.

17. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

17.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Secretária de Administração, a Sra. Ana Paula Bonetti, auxiliada pelos servidores lotados no departamento de engenharia e convênios.

Nova Esperança do Sudoeste/PR, 17 de março de 2025.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(documento obrigatório)
(papel timbrado da licitante)

Ao Pregoeiro

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na
através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, além de cumprir com o disposto no § 2º do art. 4 da Lei nº 14.133/21.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pelo contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Banco: C/C: Chave Pix (se houver):

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar o Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º 47/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no contrato.

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

8

~



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO IV
CONTRATO Nº xx/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JAIME DA SILVA STANG**, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede no Município de _____, Estado do Paraná, na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu administrador, Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº _____, RG nº _____, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 47/2025, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de 03 (três) computadores de alto desempenho para atender as necessidades do setor de engenharia e convênios em atendimento da adoção da metodologia BIM, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme quantidades e especificações técnicas mínimas relacionadas abaixo e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:**

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	MARCA/MODELO	UNIT	TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

- 2.1. O prazo para entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da ordem de compra/contrato visto que o prazo para montagem e envio (com comprovação) dos computadores será de 10 (dez) dias e a entrega de 20 (vinte) dias, contados a partir do envio.
- 2.2. A entrega deverá ser feita no endereço: Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR.
- 2.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 2.4. Deverá ser observada todas as condições estabelecidas no termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **RS.....** (.....), aqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FUNTE	CATEGORIA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	2326	0301	4	121	3	2	5		449052350000

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

- 5.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observando o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
- 5.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante. a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.
- 5.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral ou por e-mail: compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.
- 5.4. A partir da determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

(anexo I), que está estabelecida na Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

5.5. O valor do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições descritas no presente edital e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido, com as especificações constantes do edital, da proposta e do contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Comunicar a Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- f) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital, seus anexos e no contrato;
- g) Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber;
- h) Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- i) Ressarcir a contratada, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- j) Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, bem como do contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/90);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 8 (oito) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- f) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no SICAF, conforme legislação vigente;
- h) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- l. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

II. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

III. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133/21;
7.2. Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos bens, obrigando-se a substituir aquele que apresentar falhas ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

7.3. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital, o fornecedor deverá substituir aquele bem que estiver em desacordo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DOS TERMOS ADITIVOS

8.1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO" que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, neste Pregão e no Contrato.

9.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- Multa:
 - Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
 - Compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial. e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

10.1. Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

10.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

10.3. Concorde e autorize a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no § 2º do art. 138 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado de acordo com o contido nos artigos 106, 107 e 108 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações Contratadas.

13.2. Fica determinado que a gestão deste contrato será realizada pelo responsável pela Secretaria de Administração, a sra. Ana Paula Bonetti, de acordo com as atribuições contidas no art. 23 do Decreto Municipal nº 85/2023.

13.3. Fica expresso que a fiscalização da execução deste contrato será exercida pelo responsável pela Gestora Municipal de Convênios, a sra. Fernanda Moraes, de acordo com o contido no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 85/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

15.1. O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 47/2025 – Processo Licitatório nº 126/2025 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ASSINATURA

16.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA e as testemunhas que subscrevem o presente instrumento concordam expressamente que este poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma que melhor lhes aprouver, com fundamento no art. 10º, parágrafo 2º da MP 2200-1/2001 e do art. 6º do Decreto 10.278/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra – PR, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, _____.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
CONTRATANTE
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

CONTRATADO
Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

RG nº:

RG nº:

Ass: _____

Ass: _____



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO Nº 187/2025

**Processo Licitatório nº 126
Pregão Eletrônico nº 47/2025**

RELATÓRIO

Trata-se de consulta encaminhada para análise jurídica quanto à legalidade do Processo Licitatório nº 126, Pregão Eletrônico nº 47/2025 cujo objeto é Aquisição de 03 (três) computadores de alto desempenho para atender as necessidades do setor de engenharia e convênios em atendimento da adoção da metodologia BIM, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Após a devida instrução, por meio de atos ratificados por seus agentes públicos, veio para consulta jurídica quanto aos aspectos jurídicos relativos tão somente a condução do procedimento.

É o breve relatório.

PRELIMINARMENTE

Preliminarmente, a emissão desta consulta jurídica não significa vinculação ao mérito administrativo, não adentrando a competência técnica da Administração.

Salientamos que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração.

Cumprе esclarecer, também, que toda verificação desta Procuradoria



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui essa procuradoria o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Toda manifestação expressa é posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços e quantitativos entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Pelo dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Em linhas gerais, o artigo 18, incisos I a XI, da Lei nº 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Quanto a fase preparatória do processo licitatório, conforme o caput do art. 18, da Lei nº 14.133/2021, deve compatibilizar-se com o plano de contratação anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12, da mesma lei. Em análise, verifica-se que no Plano de contratação anual do município há previsão para o objeto.

Em relação ao estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I, art. 18, Lei nº 14.133/2021, é parte fundamental na fase preparatória, o qual deve evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e que de acordo com o § 1, art. 18, da Lei nº 14.133/2021 deve conter os seguintes elementos:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



- I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- III - requisitos da contratação;
- IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
- XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

A análise do estudo técnico preliminar evidencia que os elementos descritos nos incisos do § 1, art. 18, da Lei nº 14.133/2021 estão contemplados.

O Termo de Referência, parte integrante desse processo apresenta a descrição do objeto; Prazo e forma de execução dos serviços; a justificativa para contratação; obrigações da contratada; obrigações da contratante;



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



Qualificação técnica; Gerência e fiscalização do contrato; condições do pagamento; do reajuste de preços. Destacamos que os itens essenciais estão elencados no presente termo de referência.

Quanto ao edital, preleciona o art. 82, da Lei nº 14.133/2021, que é conteúdo obrigatório nos editais licitatórios:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - as condições para alteração de preços registrados;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

Constam no edital o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento. Desse modo atende ao disposto supra citado.

Quanto a modalidade pregão eletrônico, a mesma mostra-se esboçada, porquanto consoante o art. 29, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



adotada para contratação de serviços comuns.

Do mesmo modo, o critério de julgamento, qual seja, o menor valor por item, atende o que determina o art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, cuja redação é a seguinte:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Destarte, encerrada a instrução da fase preparatória, o processo licitatório seguirá a autoridade competente, a qual determinará a divulgação do edital de licitação, em conformidade com o art. 54, Lei nº 14.133/2021.

CONCLUSÃO

Diante do exposto e do exame dos documentos referenciados no procedimento, esta Procuradoria Jurídica manifesta-se pela legalidade dessa primeira etapa do Processo Licitatório. Ainda, considerando a necessidade da análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, opino para que o controle interno do município seja notificado, para que tenha ciência quanto o andamento do presente processo licitatório.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 21 de agosto de 2025.

JULIANA MARA Assinado de forma digital
por JULIANA MARA
NESPOLO:00832673951
Dados: 2025.08.21
09:23:25 -03'00'

JULIANA MARA NESPOLO
Procuradora Jurídica Municipal
OAB/PR 49.390



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025

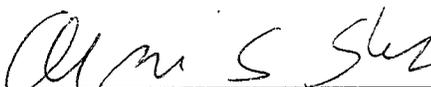
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 02 de setembro de 2025, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: **aquisição de 03 (três) computadores de alto desempenho para atender as necessidades do setor de engenharia e convênios em atendimento da adoção da metodologia BIM, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.** Critério de julgamento: **Menor preço por item.** Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 02 de setembro de 2025, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 18 de agosto de 2025.



JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



TIAGO MARTINS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 02 de setembro de 2025, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: aquisição de 03 (três) computadores de alto desempenho para atender as necessidades do setor de engenharia e convênios em atendimento da adoção da metodologia BIM, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Critério de julgamento: Menor preço por item. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 02 de setembro de 2025, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 18 de agosto de 2025.

JAIME DA SILVA STANG Prefeito Municipal		TIAGO MARTINS Pregoeiro
--	--	----------------------------

Cod452095

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 - Edital de Convocação nº 048/2025
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis através do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas no artigo nº 63, da Lei Orgânica Municipal, considerando o Concurso Público nº 001/2024, de 21 de março de 2024, e a homologação do Resultado Final Art. 1º A convocação dos candidatos abaixo relacionados, em virtude de aprovação em Concurso Público, de acordo com a classificação final homologada pelo Edital nº 017/2024, de 25 de junho de 2024, para os cargos de provimento efetivo conforme segue:

Nome:	Cargo:	Classificação:
LAURO ANTONIO BARRETO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	3º

Art. 2º Os candidatos deverão comparecerem no Setor Recursos Humanos, até o dia **1º de setembro de 2025**, no horário das 08:30 as 11:30 horas e das 13:30 as 17:00 horas;

Art. 3º O candidato deverá apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados, bem como estar ciente do Item 2 e 17 do Edital de Abertura nº 001/2024, de 21 de março de 2024, os quais tratam da Posse e Convocação para nomeação:

- a. Ter sido aprovado e classificado no concurso público;
- b. Comprovar ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas da legislação específica;
- c. Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- d. Estar em pleno exercício dos direitos políticos;
- e. Fotocópia da Carteira de Identidade (frente e verso);
- f. Fotocópia do cartão do CPF (frente e verso);
- g. Fotocópia do Título de Eleitor (frente e verso);
- h. Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
- i. Fotocópia do Certificado de Reservista (frente e verso), se for o caso;
- j. Fotocópia do Título de Nascimento ou casamento;
- k. Fotocópia da Certidão de nascimento e cópia do CPF das filhas dependentes informados na declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física;
- l. Fotocópia do Histórico que comprove o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- m. Registro no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quito com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, se for o caso;
- n. Atestado de Antecedentes Criminais, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná;
- o. Atestado de Antecedentes Criminais, expedido pela Polícia Federal;
- p. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- q. Certidão Regional para Fins Gerais - Criminal, expedida pela Justiça Federal;
- r. Certidões Cíveis e Criminais da Justiça Estadual dos lugares onde haja residido nos últimos 05 (cinco) anos;
- s. Ser julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, comprovadas por exame médico admissional, (agendado pela Prefeitura após a entrega dos documentos);
- t. Uma foto 3 x 4 recente;
- u. Fotocópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou extrato digital;
- v. Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou extrato digital;
- w. Fotocópia do Comprovante de Residência atualizado;
- x. Fotocópia da CNH compatível com o cargo exigido no Edital de Abertura, se for o caso;
- y. Fotocópia do certificado de curso (e) profissionalizante (e) exigido para o cargo, se for o caso;
- z. Comprovante de abertura de conta salarial/corrente no SICREDI de Manfrinópolis/PR, e Banco do Brasil de FORTALEZA/CE, caso for para o cargo de Professor, contendo o número da agência e conta; **(PODE SER APRESENTADA NO ATO DA POSSE/EXERCÍCIO)**;

Declaração expressa do exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos (Anexo I e Anexo II), **(PODE SER APRESENTADA NO ATO DA POSSE/EXERCÍCIO)**;

Declaração de não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no Inciso XVI, XVII e Constituição Federal (Anexo III);

Declaração de não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público (Anexo IV);

Declaração de não ter sido beneficiário de qualquer benefício previdenciário em decorrência de cargo público (Anexo V);

Declaração de Bens, Direitos e Valores (Anexo VI) ou cópia da última Declaração de Anexo Anual do Imposto de Renda - Pessoa Física entregue a Receita Federal;

Autoclassificação de segmento étnico e racial (Anexo VII);

No caso de desistência da vaga, comparecer ao Setor Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias para apresentar o Termo de Desistência da vaga.

Anexo de Atestado de Link para emissão de Certidões e Atestados:

Atestado de Antecedentes Criminais do Instituto de Identificação do Paraná
<https://www.policia.sp.gov.br/servicos/Seguranca/Atestados-e-Certidoes/Solicitar-atestado-da-antecedentes-e-VOSGSR>

Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal
<https://servicos.pf.gov.br/portal/usuarios>

Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça
https://www.cnj.jus.br/imp/impdbadm/consultar_requerido.php?validar=form

Certidão Regional para Fins Gerais - Criminal, da Justiça Federal
<https://www.trf4.jus.br/portal/posse/consultar/index.php>

Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral (link do TRE-PR)
<https://www.tre-pr.jus.br/servicos-eleitorais/carteira-de-servicos/servicos-carteira-eleitoral/certidoes>

Certidões Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau de Justiça Estadual dos lugares onde haja residido nos últimos cinco anos. (Estas Certidões deverão ser emitidas em 1º e 2º Grau de Justiça do Poder Judiciário (FORUM DA COMARCA) do Estado do Paraná, devendo ser solicitadas diretamente no Centro Distribuidor de respectivas comarcas onde o nomeado tenha residido nos últimos cinco anos, conforme normas estabelecidas pelo Poder Judiciário. As certidões de 1º e 2º Grau expedidas pelo Poder Judiciário de outros Estados deverão ser solicitadas de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos pelas respectivas Tribunais).

Art. 4º O(a) candidato(a) beneficiário(a) selecionado(a), será(o) convocado(a) através de edital para tomar(em) posse no prazo legal, e o não comparecimento no prazo estipulado, em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do candidato no Concurso Público, passando a ser chamado o candidato subsequente, obedecendo a ordem de classificação.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 15 de agosto de 2025.
Amarildo Alves Carneiro - Prefeito Municipal

ANEXO I - DECLARAÇÃO QUANDO JÁ POSSUI OUTRO VÍNCULO

Eu, _____ portador(a) do RG sob nº _____ SSP _____ brasileiro(a), _____ (estado civil), residente e domiciliado(a) na _____ (endereço completo), CEP: _____ Cidade de _____ Estado do(a) _____ CONVOCADO(A) nesta data para assumir o cargo de _____ na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR, DECLARO, que sou ocupante de outro cargo ou emprego público, na esfera Municipal, conforme as exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, ressalvadas as exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal. As exceções constitucionais admitidas estão especificadas a seguir:

SEGUNDO VÍNCULO (Cargo)	ÓRGÃO/ENTIDADE (Local com vínculo)	CARGA HORÁRIA (Quantidade de hs semanais)	TURNOS (Matutino, Vespertino ou Noturno)
Nada a mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo e apresento. (cidade), em _____ (data).			

(Nome completo) - Declarante

ANEXO II - DECLARAÇÃO QUANDO NÃO POSSUI OUTRO VÍNCULO

Eu, _____ portador(a) do RG sob nº _____ SSP _____ brasileiro(a), _____ (estado civil), residente e domiciliado(a) na _____ (endereço completo), CEP: _____ Cidade de _____ Estado do(a) _____ CONVOCADO(A) nesta data para assumir o cargo de _____ na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR, DECLARO, que não sou ocupante de outro cargo ou emprego público, em qualquer das esferas de governo: Municipal, Estadual ou Federal.

Nada a mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo e apresento. (cidade), em _____ (data).

(Nome completo) - Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR APOSENTADO EM DECORRÊNCIA DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO

Eu, _____ portador(a) do RG sob nº _____ SSP _____ brasileiro(a), _____ (estado civil), residente e domiciliado(a) na _____ (endereço completo), CEP: _____ Cidade de _____ Estado do(a) _____ CONVOCADO(A) nesta data para assumir o cargo de _____ na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR, DECLARO, que não percebo benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.

Nada a mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo e apresento. (cidade), em _____ (data).

(Nome completo) - Declarante

ANEXO IV - DECLARAÇÃO - Perda de Cargo Público

Eu, _____ portador(a) do RG sob nº _____ SSP _____ brasileiro(a), _____ (estado civil), residente e domiciliado(a) na _____ (endereço completo), CEP: _____ Cidade de _____ Estado do(a) _____ CONVOCADO(A) nesta data para assumir o cargo de _____ na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR, DECLARO, que não perdi o cargo público em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento de nomeação e NÃO perdi o cargo público em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

Nada a mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo e apresento. (cidade), em _____ (data).

(Nome completo) - Declarante

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES

Nome: _____ RG: _____ CPF: _____

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO DEPENDENTE

Nome:	RG:
CPF: _____	Código de Dependência 1: _____
Nome: _____	RG: _____
CPF: _____	Código de Dependência 2: _____

RELAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
TOTAL			
Número de Dependentes com Informação na Declaração de Bens e Valores			

DECLARAÇÃO DO SERVIDOR
Declaro, sob as penas de lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, por meio eletrônico, a guarda das informações contidas, bem como das informações anuais posteriores que atualizá-lo a presente, resguardado o sigilo destas. Nada a mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo e apresento. (cidade), em _____ (data).

(Nome completo) - Declarante

TABELA DE REFERÊNCIA PARA PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES

CODIGOS DE RELAÇÃO DE DEPENDÊNCIA:

Cod.	Descrição	Cod.	Descrição	Cod.	Descrição
01	Companheiro(a) ou cônjuge	03	Imac(o), neto(a) ou bisneto(a)	05	Outros
02	Filho(a) ou enteado(a)	04	Filha, neta e bisneta		

CODIGOS DE RELAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES:

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
DECRETO Nº 90, 15 DE AGOSTO DE 2025

Estabelece procedimentos relativos ao pagamento de IPTU e dá outras providências.

VOLMAR DUARTE, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 018, de 25 de outubro de 2005, DECRETA:

Art. 1º Art. 1º O pagamento do imposto incidente sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, relativo ao exercício de 2025, poderá ser efetuado pelos contribuintes da seguinte forma:

I - Em parcela única, com vencimento no dia 10 de outubro de 2025 e desconto de 10% (dez inteiros por cento);

II - Em 03 (três) parcelas iguais, mensais e sucessivas, com vencimento da primeira no dia 10/10/2025; da segunda no dia 10/11/2025 e a terceira no dia 10/12/2025.

Art. 2º O valor de cada parcela não poderá ser inferior ao valor de 25% do valor (R\$19,27) Unidade Fiscal do Município - UFM.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de agosto de 2025.
VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº 296, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado, RESOLVE,

Artigo 1º - CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para a Servidora Pública Municipal ROZANE CORDEIRO PILGER (682), ocupante do cargo efetivo de Professor, nomeada na Função de Diretora no Centro Municipal de Educação Infantil- CMEI - Professora Salete Matana, a partir do dia 25 de agosto de 2025, correspondente ao período aquisitivo de 01.01.2024 a 31.12.2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 02 de setembro de 2025, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: aquisição de 03 (três) computadores de alto desempenho para atender as necessidades do setor de engenharia e convênios em atendimento da adoção da metodologia BIM, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Critério de julgamento: Menor preço por item. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 02 de setembro de 2025, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br). Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 18 de agosto de 2025.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

TIAGO MARTINS - Pregoeiro

